



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 1 – Serrana/SP –
CEP 14.150-000 - (16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EXMO SR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, AIRTON JOSÉ BIS.

Solicito de V.Exa. Que após
Tomar ciências dos ditos do presente **PROJETO DE LEI**, apresente aos demais pares
para as aprovações:

PROJETO DE LEI 18/2026

EMENTA: SOLICITA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO EM NOME DE ANA MARIA FELICIANO DA SILVA

ART.1º. Fica por esta lei aprovado PROJETO DE LEI, para adoção de nome de logradouro público, ou outro local que melhor se aprover, em reconhecimento aos relevantes trabalhos que a mesma desempenhou em nosso município, conforme esboço abaixo:

“ANA MARIA FELICIANO DA SILVA”, nasceu em 19 de dezembro de 1946, na cidade de Altinópolis, filha de Joaquim Feliciano e Isméria da Silva Feliciano.

Ainda jovem mudou-se com sua família para trabalhar na usina Martinópolis, atualmente conhecida como Nova União, onde construiu sua história de vida e formou sua família. Aos 19 anos casou-se com Jorge Sebastião da Silva, natural da cidade de Franca, com quem teve cinco filhos: Odete, Jorge, Gerson, Gilson e Mislaine.

Dona Ana também foi mãe de coração de Wilson Donizete Feliciano, filho de sua irmã, que encontrou em sua tia uma verdadeira mãe dedicada, cuidadosa e amorosa.

Conhecida carinhosamente como Dona Ana era admirada por todos por seu talento na culinária. Suas habilidades na confeitaria e na cozinha em geral eram reconhecidas por toda a comunidade. Seus bolos, especialmente, ficaram marcados na memória de todos que tiveram a oportunidade de saboreá-los, sendo lembrados até hoje por seu sabor e carinho no preparo.

Além disso, Dona Ana sempre demonstrou um grande espírito solidário. Com um coração generoso e prestativo, participou de diversos trabalhos voluntários, colaborando com ações no Lar Santo Antônio, no CCI, em encontros de Cursilhos e nas tradicionais quermesses, contribuindo de forma significativa com a comunidade.



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 1 – Serrana/SP –

CEP 14.150-000 - (16) 3909-0601

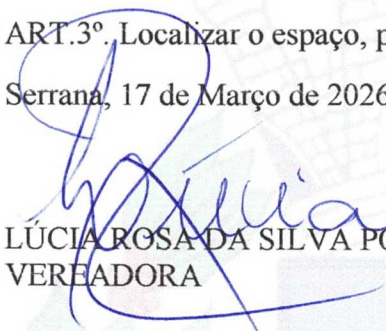
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Por sua trajetória de dedicação à família, à comunidade e ao próximo, esta homenagem busca perpetuar a memória de Ana Maria Feliciano da Silva, mulher de valores, generosidade e grande exemplo de amor ao próximo.

ART. 2º. As despesas decorrentes com o presente projeto de lei serão suportadas pelo Legislativo e sancionado pelo SR. Prefeito Municipal na data de sua aprovação.

ART.3º. Localizar o espaço, publicar no D.O. do município para as providencias.

Serrana, 17 de Março de 2026.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
VEREADORA

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 5ª sessão ordinária, realizada
em 07/04/2026.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2026.

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de ANA MARIA FELICIANO DA SILVA como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 18/2026, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares, que dispõe sobre a adoção do nome ANA MARIA FELICIANO DA SILVA como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 07 de abril de 2026.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2026, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares, opinou pela sua aprovação.

Serrana/SP, 07 de abril de 2026.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 41/2026

PROJETO DE LEI Nº 18/2026 – LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE ANA MARIA FELICIANO DA SILVA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 18/2026, autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Ana Maria Feliciano da Silva como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

08 de abril de 2026.


AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana